ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.229 / 78, de 29 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. RAIMUNDO PEREIRA MARINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. RAIMUNDO PEREIRA MARINHO, localizado no Bairro Novo-Horizonte, na Avenida Tocantins, Quadra S.M. lote nº 09; Limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com o lote nº 07; pelo lado direito ao Poente com o lote nº 11; fazendo frente para o Sul com a referida Avenida; fundos para o Norte com quem de direito; medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.